

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU GABINETE DE PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 223/2021 - PROGE/PMB

PROCESSO ADESÃO À ATA (CARONA) Nº. 05/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru por meio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bujaru/PA,

Recebemos nesta Procuradoria Geral do Município o Processo Administrativo ADESÃO À ATA (CARONA) nº. **005/2021**, acerca da solicitação de procedimento licitatório, tendo como objeto a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru por meio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Versam os presentes autos sobre procedimentos destinados a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2021 – SEMAD/MARITUBA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2021, da Prefeitura Municipal de Marituba, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru por meio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Órgão Gerenciador, qual seja, a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba, Estado do Pará, autorizou a solicitada adesão.

Consigno que se trata de ata ainda vigente (vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, com eficácia da publicação de seu extrato).

Constam dos autos o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas, ambos no valor global de R\$3.723.180,00 (três milhões setecentos e vinte e três mil e cento e oitenta reais).

Consta dos autos o aceite da empresa R SOUZA & CIA LTDA.

Registrou, ademais, a CPL que foram juntadas aos autos as documentações que comprovam as regularidades jurídica, fiscal e contábil da empresa que manifestou seu aceite.

É o relatório.

Passo a análise.

Anoto, de início, que o procedimento administrativo para adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por base o Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, deverá cumprir as seguintes etapas:

1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolizado e numerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU GABINETE DE PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2. Comunicação Oficial de abertura elaborado pelo setor competente, suas especificações e quantitativos; justificativa da necessidade e solicitação ao ordenador de despesa para a formalização do processo aquisitivo;
- 3. Termo de Referência assinado pelo requisitante ou responsável, com a devida aprovação pela autoridade competente;
- 4. Juntada da cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para verificação de sua validade, adequação ao objeto pretendido e quantitativos registrados;
- 5. Justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta de preços ao mercado;
- 6. Providenciar consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão; e consultar o fornecedor registrado sobre seu interesse e possibilidade de fornecimento;
- 7. Juntar aos autos resposta afirmativa das consultas quanto ao quantitativo desejado e aceite do fornecedor;
- 8. Juntada dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora;
- 9. Indicação dos recursos orçamentários para a cobertura da despesa;
- 10. Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno;
- 11. Autorização de contratação decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços e formalização do contrato com assinatura das partes;
- 12. Publicação no Diário Oficial ou outro meio de comunicação devidamente válido e;
- 13. Cadastro do contrato e do processo licitatório no portal do TCM.

Como visto, a Ata ainda está vigente (vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, ocorridas em junho de 2021), tendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura informado que a mesma atende suas necessidades.

Registro que já houve também a autorização do gestor da ata para adesão, bem como o aceite da empresa.

Quanto aos recursos orçamentários para a cobertura da despesa, foram juntadas aos autos o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesa (DOD).

No que se refere a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, houve a juntada da documentação respectiva, a qual, em princípio, supre as exigências legais, inclusive como bem atestou a Comissão Permanente de Licitação, ao destacar a total regularidade das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU GABINETE DE PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tal análise, entretanto, é feita sem prejuízo da necessidade de atualização de outras documentações que se encontrarem vencidas até a assinatura do contrato, bem como do exame documental mais acurado do **Controle Interno**, que poderá não apenas apontar a necessidade de juntada de outros documentos, mas também sugerir o saneamento de qualquer outra questão processual, considerando que sua análise é mais abrangente.

Destaco, ademais, que o edital prevê em sua cláusula segunda a possibilidade de se aderir á ata resultante de seu Pregão Eletrônico, não podendo, por órgão ou entidade, sua adesão superar 50% (cinquenta por cento).

Ante o exposto, desde que cumpridas as etapas acima apontadas, bem como que haja manifestação de conformidade do Controle Interno e a autorização do Ordenador de Despesas para a contratação, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2021 - SEMAD, ressaltando-se, ainda, que as contratações não podem exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

É o parecer. À apreciação superior.

Bujaru (PA), 17 de dezembro de 2021.

Alcemir da Costa Palheta Júnior Procurador Geral do Município de Bujaru/PA